

Rec. 2.677/37

(CP-146/41)

ALR/EV

1941

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil oferece embargos à decisão da Segunda Câmara deste Conselho que, reformando a decisão da Junta Administrativa da Caixa recorrente, reconheceu ao seu associado Joaquim Pacheco o direito de perceber aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO que as razões invocadas pela embargante não destroem os fundamentos do acórdão da Segunda Câmara;

CONSIDERANDO, portanto, que deve ser mantida a decisão embargada que está amparada pelas disposições constantes do art. 78 do dec. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos para o efeito de confirmar, pelos seus fundamentos, a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Abelardo Marinho

Relator

Fui present: a) Hatercia Silveira

Procurador, no impedimento do Procurador Geral

Assinado em 14/4/41.

Publicado no Diário Oficial em 2/5/41.